

RECURSO Nº

(Do Deputado ALEX CANZIANI e outros)

Requer que o P.L. 5.260/05 seja apreciado pelo
Plenário da Casa

Os Deputados abaixo-assinados, nos termos regimentais do art. 132, § 2º, requerem a V.Exa. que o Projeto de Lei nº 5.260, de 2005 (dá nova redação ao caput e acrescenta parágrafo ao art. 239 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973- Lei dos Registros Públicos), aprovado pela douta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, seja apreciado pelo Plenário.

A Casa deve se manifestar, sobretudo, sobre a obrigatoriedade, em casos de penhora, seqüestro e arresto de imóveis, que terá o Oficial de Registro de Imóveis de promover a intimação pessoal do proprietário do bem, onde quer que se encontre, no prazo improrrogável de trinta dias. Esta é uma tarefa praticamente impossível se esse proprietário residir em outra Cidade ou Estado.

Sala das Sessões, em

Deputado ALEX CANZIANI